

JORNAL OFICIAL Nº 173, de 9/6/1960.

1036 ✓

LEI N. 624 | Dispõe sobre a permuta
de áreas na rua São
de 25 de maio de 1960 | Francisco.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE
GUARATINGUETA'**

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a permutar a área de 27,50 m², do Patrimonio Municipal, com frente para a rua São Francisco, com o Senhor José Julio Paiva Mendes, pela área de 38 m², desmenbrada do imovel de propriedade do referido cidadão, com frente para a mesma rua, em virtude do alargamento do Ribeirão dos Motas, conforme discriminação na planta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º.—A permuta far-se-á após as avaliações exigidas por lei.

Artigo 3.º.—As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º.—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 25 de maio de 1960.

José A. Zollner Machado
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrado no livro de Leis Municipais n.ºVI,
a fls. 212/

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario